



**LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 932 DE 29 DE MAIO DE 2013**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

***Dispõe sobre Reajuste dos  
Salários dos Servidores  
Público Municipal, e dá  
outras providências...***

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica reajustado em 7,30% (sete vírgula trinta por cento), os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Angélica, que perceberem salários constantes no Anexo II, Tabela IV, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Especialista em Educação – MAG-1010, e Tabela V, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Professor – MAG-1020, e também aos servidores comissionados, bem como os demais servidores efetivos do Executivo e do Legislativo.

**Parágrafo Único:** Os salários passaram a ser recebidos conforme os anexos I, II, III e IV, que serão parte integrante a esta Lei.

**Artigo 2º.** O responsável pelo Departamento Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 29 de maio de 2013.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA

Prefeito Municipal